

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT Nº 004/2020

**DÍVIDA ATIVA DE TITULARIDADE DOS ÓRGÃOS ARRECADADAS PELO TESOURO –
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONCESSÃO DE LIMITE DE SAQUE**

1. Introdução

Esta Orientação Técnica tem finalidade de nortear a regularização contábil e financeira referente a recursos de Dívida Ativa de Titularidade dos Órgãos arrecadados por DARJ (Documento de Arrecadação do Estado) que geraram efeitos contábeis no Tesouro Estadual, com entrada financeira na Conta Única Estadual (CUTE), não gerando contabilização nos órgãos titulares do direito.

Os procedimentos e roteiros contábeis desta rotina são válidos enquanto forem implementadas as determinações contidas no **processo TCE processo E-04/083/209/2016**. A restituição dos valores de dívida ativa arrecadados pelo Tesouro Estadual poderá ocorrer de duas formas:

I – **Execução das despesa intraorçamentária**, no elemento 93 – Indenizações e Restituições (Os procedimentos roteiros contábeis para esta forma de devolução constam na **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT Nº 012/2019**);

II – **Dedução orçamentária da receita realizada** na Unidade Gestora 999900 – Tesouro Estadual (Os procedimentos roteiros contábeis para esta forma de devolução constam nesta **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**).

O registro e arrecadação da Dívida Ativas estão normatizados no **Manual da Dívida Ativa emitido pela SUNOT/SUBCONT**.

2. Análise dos valores a receber de Dívida Ativa Registrados no Tesouro Estadual

Consultamos o balancete do Tesouro Estadual e verificamos os seguintes registros de valores a receber de Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária:

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

Dívida ativa Não tributária no Curto Prazo

Detalhamento da Conta Contábil

Filtro

* Unidade Gestora: 999900 TESOIRO ESTADUAL
 * Conta Contábil: 112610101 DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA
 * Mês: 2 - Fevereiro
 Conta Corrente:
 Trazer Saldos Zerados:

Dados Gerais

Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DN.DN3333333	51.262.123,00	0,00	0,00	51.262.123,00

Fonte: Siae-Rio. Consulta realizada em 12/02/2020.

Dívida ativa Não tributária no Longo Prazo

Detalhamento da Conta Contábil

Filtro

* Unidade Gestora: 999900 TESOIRO ESTADUAL
 * Conta Contábil: 121110512 CREDITOS NÃO TRIBUTARIOS INSCRITOS
 * Mês: 2 - Fevereiro
 Conta Corrente:
 Trazer Saldos Zerados:

Dados Gerais

Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DN.DN3333333	2.058.635.379,71	0,00	0,00	2.058.635.379,71

Fonte: Siae-Rio. Consulta realizada em 12/02/2020.

Dívida ativa tributária no Curto Prazo

Detalhamento da Conta Contábil

Filtro

* Unidade Gestora: 999900 TESOIRO ESTADUAL
 * Conta Contábil: 112510101 DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA
 * Mês: 2 - Fevereiro
 Conta Corrente:
 Trazer Saldos Zerados:

Dados Gerais

Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DA.DA0000001	330.931.317,00	0,00	0,00	330.931.317,00
DA.DA0000002	939.973,00	0,00	0,00	939.973,00
DA.DA0000003	13.235.469,00	0,00	0,00	13.235.469,00
DA.DA0000004	3.827.904,00	0,00	0,00	3.827.904,00
DA.DA0000006	36.462.155,00	0,00	0,00	36.462.155,00

Fonte: Siae-Rio. Consulta realizada em 12/02/2020.

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

Dívida tributária no Longo Prazo

Detalhamento da Conta Contábil Exe

Filtro

* Unidade Gestora: 999900 TESOIRO ESTADUAL

* Conta Contábil: 121110412 CREDITOS TRIBUTARIOS INSCRITOS

* Mês: 2 - Fevereiro

Conta Corrente: _____

Trazer Saldos Zerados

Dados Gerais

Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DA.DA0000001	79.014.584.970,71	0,00	0,00	79.014.584.970,71
DA.DA0000002	204.146.088,06	0,00	0,00	204.146.088,06
DA.DA0000003	2.171.556.676,69	0,00	0,00	2.171.556.676,69
DA.DA0000004	113.353.057,64	0,00	0,00	113.353.057,64
DA.DA0000005	10.687,68	0,00	0,00	10.687,68
DA.DA0000006	843.354.605,52	0,00	0,00	843.354.605,52
DA.DA0000008	107.592.025,21	0,00	0,00	107.592.025,21
DA.DA0000009	16.006.316.420,02	0,00	0,00	16.006.316.420,02

Fonte: Siafe-Rio. Consulta realizada em 12/02/2020.

Inscrições Genéricas de Dívida Ativa Tributária

Código	Nome	Tipo Inscrição	Ativo	Excluído(a)
DA0000001	ICMS - DÍVIDA ATIVA	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Sim	Não
DA0000002	ICM - DÍVIDA ATIVA	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Sim	Não
DA0000003	FECF - DIVIDA ATIVA	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Sim	Não
DA0000004	ITD - DIVIDA ATIVA	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Sim	Não
DA0000005	ITBI - DIVIDA ATIVA	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Sim	Não
DA0000006	IPVA - DIVIDA ATIVA	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Sim	Não
DA0000007	OUTROS TRIB - DIVIDA ATIVA	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Sim	Não
DA0000008	TAXAS DIVERSAS - DIVIDA ATIVA	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Sim	Não
DA0000009	MULTAS DIVERSAS - DIVIDA ATIVA	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Sim	Não

Inscrições Genéricas de Dívida Ativa não Tributária

Código	Nome	Tipo Inscrição	Ativo	Excluído(a)
DN3333333	Diversas Receitas Não-Tributárias	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Sim	Não

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

3. Registro da Receita de Dívida Ativa de Titularidade dos Órgãos pelo Tesouro Estadual

Os valores da dívida ativa de titularidade dos órgão recebidos pelo Tesouro Estadual estão registrados na inscrição Genérica **DN3333333 - Diversas Receitas Não-Tributárias** e são arrecadado através dos seguintes códigos de DARJ:

Código de arrecadação - DARJ	Natureza da receita	Item Patrimonial
5070 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1990991303 - Outras Receitas - Primárias - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa	4.370
3778 - MULTA DE MORA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1990991401 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros)	5.583
5274 - JUROS DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1990991401 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.583

Exemplo de espelho contábil gerado pela contabilização do DARJ 5070 na UG 999900 – Tesouro Estadual:

UG	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	D/C
999900	113810207	VALORES DE DÍVIDA ATIVA A CLASSIFICAR	DN.DN3333333	C
999900	491010101	VPA BRUTA A CLASSIFICAR	@	D
999900	621110101	RECEITA A REALIZAR	1990991303.1.01.0.000000	D
999900	621210101	RECEITA REALIZADA	1.01.0.000000.000000.1990991303. 4370	C
999900	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.01.0.000000	D
999900	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.01.0.000000	C
999900	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	D
999900	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.01	C
999900	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0.85.0.000000	C
999900	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	C
999900	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.85.0.000000	D
999900	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	0.85	D

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

4. Restituição ao Órgão titular da Dívida Ativa – Dedução orçamentária e concessão de Limite de Saque

A dedução de receita orçamentária é tratada no item 3.6 da Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8ª edição) emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3.6.1. Deduções da Receita Orçamentária

O critério geral utilizado para registro da receita orçamentária é o do ingresso de disponibilidades. No âmbito da administração pública, a dedução de receita orçamentária é o procedimento padrão a ser utilizado para as situações abaixo elencadas, salvo a existência de determinação legal expressa de se contabilizar fatos dessa natureza como despesa orçamentária:

- a. Recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que pertencem a outro ente, de acordo com a legislação vigente (transferências constitucionais ou legais);*
- b. Restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente; e*
- c. Renúncia de receita orçamentária*

3.6.1.1. Restituições de Receitas Orçamentárias

Depois de reconhecidas as receitas orçamentárias, podem ocorrer fatos supervenientes que ensejem a necessidade de restituições, devendo-se registrá-los como dedução da receita orçamentária, possibilitando maior transparência das informações relativas à receita orçamentária bruta e líquida. O processo de restituição consiste na devolução total ou parcial de receitas orçamentárias que foram recolhidas a maior ou indevidamente, as quais, em observância aos princípios constitucionais da capacidade contributiva e da vedação ao confisco, devem ser devolvidas. Como correspondem a recursos arrecadados que não pertencem ao ente público e não são

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS

aplicáveis em programas e ações governamentais sob a responsabilidade do arrecadador, não há necessidade de autorização orçamentária para sua devolução. Se fosse registrada como despesa orçamentária, além da referida autorização orçamentária, a receita corrente líquida ficaria com um montante maior que o real, pois não seria deduzido o efeito dessa arrecadação imprópria (MCASP 8ª edição pág.55). (Grifo nosso).

4.1 Conta Única Estadual – Decreto 44.899 de 05 de agosto de 2014

De acordo com o Decreto 44.899 de 05 de agosto de 2014 os recursos financeiros de todos os órgãos do Poder executivo devem ser movimentados através da Conta Única Estadual – CUTE. O art. 3º do mesmo Decreto determina que “O Estado do Rio de Janeiro utilizará a Conta Única como instrumento para a unificação dos recursos financeiros do Estado”.

No § 1º do art. 3º, consta que os recursos vinculados aos órgãos do Poder Executivo serão movimentados exclusivamente por intermédio da Conta Única:

Os recursos financeiros de todas as fontes de receitas vinculadas aos órgãos do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive fundos por elas administrados, serão movimentados exclusivamente por intermédio dos mecanismos da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, na forma regulamentada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Nos casos de o titular da Dívida Ativa não estar obrigado a CUTE, poderá resgatar o limite de saque gerado através de uma transferência financeira da Conta Única para a sua conta bancária do tipo D, conforme item 9 desta orientação técnica.

5. Constatação de recebimento de Dívida Ativa pelo Titular do Direito a Receber – Órgão Titular da Dívida Ativa (NP)

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

A Unidade Gestora que constatar junto à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE/RJ), que valores de Dívida Ativa de sua titularidade foram arrecadados pelo Tesouro Estadual, deverá efetuar um lançamento contábil em contas de controle na Unidade Gestora (UG) 999900 – Tesouro Estadual, conforme abaixo:

- **Tipo Patrimonial:** Dívida Ativa Não-Tributária
- **Item Patrimonial:** de acordo com cada caso
- **Operação Patrimonial:** 7.756 – Registro de Valores de Dívida Ativa arrecadada pelo Tesouro

A seguir apresentamos um exemplo de contabilização para restituição de receita de Dívida Ativa da Compensação Financeira de pela Utilização de Recursos Hídricos de titularidade da unidade gestora 043500 – AGENERSA.

A unidade gestora 043500 – Agenera deverá contabilizar uma nota patrimonial conforme tela abaixo:

Alterar Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial

* Item Patrimonial

* Operação Patrimonial

* Inscrição Genérica

Unidade gestora 2

* Valor

Espelho contábil

UG	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	D/ C
043500	799111901	CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOIRO ESTADUAL E NÃO REPASSADA	@	C
043500	899111901	CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOIRO ESTADUAL E NÃO REPASSADA	999900.DN3333333	D
999900	799111902	CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOIRO ESTADUAL PENDENTE DE REPASSE	@	D
999900	899111902	CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOIRO ESTADUAL PENDENTE DE REPASSE	043500.DN3333333	C

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

ATENÇÃO: O lançamento em contas de controle realizado pelos órgãos titulares do direito de dívida ativa irá gerar um LISCONTIR (equação: 332) na Unidade Gestora 999900 – Tesouro Estadual.

A regularização ser dará em conformidade ao item 6 desta orientação técnica.

6. Registro de Ativo e Passivo INTRA - Confirmação da arrecadação da dívida ativa de titularidade de órgãos

A UG 999900 – Tesouro Estadual, após receber as contas de controle enviadas pelo órgãos titulares do direito da dívida ativa, deverá entrar em contato com a Superintendência de Arrecadação (SUAR) da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ) com finalidade de confirmar se os dados e valores lançados estão correto, caso estejam, deverá ser realizado o registro da obrigação em si e um direito a receber no órgão demandante, utilizando-se do Tipo, Item e Operação Patrimonial, conforme abaixo:

- **Tipo Patrimonial:** Dívida Ativa Não-Tributária
- **Item Patrimonial** de acordo com cada caso
- **Operação Patrimonial:** 8.091 – Registro da obrigação de arrecadação de dívida ativa de titularidade de órgãos – Concessão de Limite de Saque

Tela alterar item (observação: no campo “devedor” digitar Tesouro)

Alterar Item da Nota Patrimonial

Tipo Patrimonial Dívida Ativa Não-Tributária
Item Patrimonial 4367 - DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
Operação Patrimonial 8120 - Registro da obrigação de arrecadação de dívida ativa de titularidade de órgãos - Concessão de Limite de Saque
Ano 2015
Credor 043500 - AG.REG. DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ERJ
Devedor 999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fonte 999 - A definir
Indicador de Superavit Financeiro Permanente
Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - Sem Detalhamento
Tipo de Inscrição Genérica DN - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
Unidade gestora 2 043500 - AG.REG. DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ERJ
Detalhamento de Fonte 000000 - NÃO DETALHADO
Inscrição Genérica DN3333333 - Diversas Receitas Não-Tributárias
Valor 1.000,00

Confirmar Cancelar

Espelho contábil

UG	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	D/C
043500	121229831	VALORES A RECEBER - DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOURO	2015.999900.DN3333333	D

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

043500	113810207	VALORES DE DÍVIDA ATIVA A CLASSIFICAR	DN.DN3333333	C
043500	899111901	CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOURO ESTADUAL E NÃO REPASSADA	999900.DN3333333	D
043500	799111901	CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOURO ESTADUAL E NÃO REPASSADA	@	C
999900	228920115	VALORES A PAGAR - DÍVIDA ATIVA DE TITULARIDADE DOS ÓRGÃOS RECEBIDA PELO TESOURO ESTADUAL	2015. 043500.P.9.99.0.000000	C
999900	113810207	VALORES DE DÍVIDA ATIVA A CLASSIFICAR	DN.DN3333333	D
999900	799111902	CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOURO ESTADUAL PENDENTE DE REPASSE	@	C
999900	899111902	CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOURO ESTADUAL PENDENTE DE REPASSE	043500.DN3333333	D

Nota: Apesar do registro do direito e obrigação intrarrazamentários, não teremos execução da despesa e receita orçamentária. Tais registros são necessários para evidenciar direito e obrigação entre os órgãos. No item 8 ocorrerá dedução orçamentária da receita de dívida ativa arrecadada pelo Tesouro Estadual e registro de receita orçamentária de dívida ativa no órgão ressarcido. Neste mesmo lançamento ocorrerá a baixa do ativo e passivo intraorçamentários.

O Tesouro Estadual deverá conciliar saldo dos valores a receber de Dívida Ativa e verificar a existência de valores pertencentes aos órgãos estaduais. Quando da constatação e ressarcimento desses valores, se esses saldos estiverem registrados como valor a receber na UG 999900 deverão ser baixados por Ajustes de Exercícios Anteriores conforme **OFÍCIO CIRCULAR SUBCONT nº 002 de 10 de fevereiro de 2020**. Caso o Tesouro Estadual tenha efetuado a baixa do valor a receber pertencente aos órgãos em contrapartida ao saldo da conta 113810207 - VALORES DE DÍVIDA ATIVA A CLASSIFICAR, deverá baixar o saldo gerado através da contabilização do item 7 desta rotina através de Ajuste de Exercícios Anteriores.

7. Baixa do registro contábil da Dívida Ativa – Órgãos

O órgão titular do direito a receber referente à dívida ativa, após o registro do Ativo pela UG 999900, deverá providenciar a baixa contábil da conta 1211OF0512 - Dívida Ativa a Receber em contrapartida à conta 113810207 (-) Valores de Dívida ativa a Classificar, utilizando-se do Tipo, Item e Operação Patrimonial, conforme abaixo:

Tipo patrimonial: Dívida Ativa Não-Tributária

Item patrimonial: de acordo com cada caso

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

Operação patrimonial: 7507 – Baixa de Dívida Ativa – Valores Arrecadados pelo Tesouro Estadual

Alterar Item da Nota Patrimonial

Tipo Patrimonial Dívida Ativa Não-Tributária
 Item Patrimonial 4367 - DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
 Operação Patrimonial 7507 - Baixa de Dívida ativa - Valores arrecadados pelo Tesouro Estadual
 Indicador OFSS 1 - Consolidação
 Tipo de Inscrição Genérica DN - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
 Inscrição Genérica DN3333333 - Diversas Receitas Não-Tributárias
 Valor 1.000,00

Confirmar Cancelar

Espelho Contábil:

Lançamentos contábeis

UG	Evento	Conta contábil	Nome da conta contábil	Conta corrente	Valor	C/D
043500	110000	113810207	VALORES DE DÍVIDA ATIVA A CLASSIFICAR	DN.DN3333333	1.000,00	D
043500	110000	121110512	CREDITOS NÃO TRIBUTARIOS INSCRITOS	DN.DN3333333	1.000,00	C

8. Transferência do Longo prazo para o Curto Prazo

Para reclassificação concomitante da obrigação e do direito a receber pelo órgão que teve sua dívida ativa arredada pela UG 999900, o Tesouro Estadual deverá contabilizar uma nota patrimonial (NP) com a seguinte configuração contábil:

Tipo patrimonial: Dívida Ativa Não-Tributária

Item patrimonial: de acordo com cada caso

Operação patrimonial: 8144 - Reclassificação de obrigação a pagar/direito a receber do longo prazo para o curto prazo

Espelho contábil da NP:

UG	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	D/C
043500	113820131	VALORES A RECEBER - DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOIRO	2015. 999900.DN3333333	1.000,00	D
043500	121229831	VALORES A RECEBER - DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOIRO	2015. 999900.DN3333333	1.000,00	C
999900	218920115	VALORES A PAGAR - DÍVIDA ATIVA DE TITULARIDADE DOS ÓRGÃOS RECEBIDA PELO TESOIRO ESTADUAL	2015. 043500.P.9.99.0.000000	1.000,00	C

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

999900	228920115	VALORES A PAGAR - DÍVIDA ATIVA DE TITULARIDADE DOS ÓRGÃOS RECEBIDA PELO TESOIRO ESTADUAL	2015. 043500.P.9.99.0.000000	1.000,00	D
--------	-----------	--	---------------------------------	----------	---

9. Registro da Dedução Orçamentária e Concessão de Limite de Saque – Tesouro Estadual (NP)

A unidade gestora 999900 – Tesouro Estadual deverá contabilizar uma nota patrimonial acordo com item de dívida ativa de titularidade do órgão estadual. Nesta contabilização ocorrerá a dedução da receita orçamentária e comprometimento da Cute com o limite de saque que será gerado para o titular da dívida ativa e contabilização da receita orçamentária.

- **Tipo Patrimonial:** Dívida Ativa Não-Tributária
- **Item Patrimonial** de acordo com cada caso
- **Operação Patrimonial:** 9.207 - Dedução Orçamentária Dívida Ativa de Titularidade dos Órgãos - Concessão de Limite de Saque - baixa da 101 e registro na 232

Espelho Contábil

UG	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	Valor	D/C
UG 999900 - Dedução Orçamentária(RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA INSCRITA APÓS 1997) + baixa de disponibilidade em fonte 101 + concessão de limite de saque					
999900	111110202	BANCO CONTA ÚNICA	237. 6898.0000000027	1.000,00	C
999900	111110205	CUTE - RECURSOS VINCULADOS COM LIMITE	237. 6898.0000000027	1.000,00	D
999900	218924001	RECURSOS A LIBERAR POR VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	043500.2.32.0.000000	1.000,00	C
999900	218920115	VALORES A PAGAR - DÍVIDA ATIVA DE TITULARIDADE DOS ÓRGÃOS RECEBIDA PELO TESOIRO ESTADUAL	2015. 043500.P.9.99.0.000000	1.000,00	D
999900	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.32.0.000000	1.000,00	D
999900	821150101	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	2.32.0.000000	1.000,00	C
999900	621110101	RECEITA A REALIZAR	1990991303.1.01.0.000000	1.000,00	C
999900	621390101	(-) DEDUCOES RECEITA ORCAMENTARIA - INDEBITOS	1990991303.1.01.0.000000	1.000,00	D

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

999900	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.01.0.000000	1.000,00	D
999900	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.01.0.000000	1.000,00	C
999900	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.01	1.000,00	D
999900	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	1.000,00	C
UG 043500 - Geração de Limite de Saque Sujeito a Liberação + Contabilização da receita orçamentária de Dívida ativa(DÍVIDA ATIVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS)					
043500	111122006	LIMITE DE SAQUE SUJEITO A LIBERAÇÃO	237. 6898.0000000027.98.2.32 .0.000000	1.000,00	D
043500	113820131	VALORES A RECEBER - DÍVIDA ATIVA RECEBIDA PELO TESOURO	2015. 999900.DN3333333	1.000,00	C
043500	621110101	RECEITA A REALIZAR	1345032301.2.32.0.00000 0	1.000,00	D
043500	621210101	RECEITA REALIZADA	2.32.0.000000.000000.13 45032301. 4367	1.000,00	C
043500	721110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.32.0.000000	1.000,00	D
043500	821110101	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.32.0.000000	1.000,00	C
043500	799310101	CONTRAPARTIDA DA EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	@	1.000,00	D
043500	899310101	CAIXA/BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.32	1.000,00	C

10. Órgãos não obrigados à Conta Única – Transferência Financeira do Limite de Saque para conta D

Nos casos em que o titular da dívida ativa arrecadada pelo Tesouro Estadual não estiver obrigado a Conta Única, poderá efetuar a transferência financeira do limite de saque recebido por esta rotina para a sua conta do tipo D. Para isso, deverá contabilizar e executar uma Programação de Desembolso (PD) através da seguinte configuração contábil:

- **Tipo Patrimonial:** Transferência Financeira entre UG's e na Propria UG
- **Item Patrimonial:** 4429 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

- **Operação Patrimonial:** 5064 - Transferência da CUTE para conta D Consumindo Limite de Saque

UG	Conta Contábil	Nome da Conta Contábil	Conta Corrente	D/C
Titular da Dívida Ativa	111122001	LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	237. 6898.0000000027.98.2.XX. 0.000000	C
Titular da Dívida Ativa	111111902	BANCO BRADESCO S/A	XXX. XXXX.000000XXXX	D
Titular da Dívida Ativa	799130101	OBS DE TRANSFERENCIAS REALIZADAS	198. 4429. 5064.123400.2.31.0.00000 0.000000.123400.2019OB0 0417	C
Titular da Dívida Ativa	899130101	OBS DE TRANSFERENCIAS	198. 4429. 5064.123400.2.31.0.00000 0.000000.123400.2019OB0 0417	D
999900	111110205	CUTE - RECURSOS VINCULADOS COM LIMITE	237. 6898.0000000027	D
999900	218924001	RECURSOS A LIBERAR POR VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	123400.2.31.0.000000	C

Observação:

O Sistema Siafe-Rio está preparado para o registro de forma automatizada da arrecadação de dívida ativa de titularidade dos órgãos estaduais através do DARJ com geração de limite de saque e contabilização da receita orçamentária. Foram realizados e homologados pela **SUNOT/SUBCONT** diversos testes em atendimento a **DT ARR 1233**, porém sem implementação sistêmica da arrecadação até a presente data.

Encaminhe-se a Srª Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES
Superintendente de Normas Técnicas
ID: 5015471-0 CRC/RJ 105516/O-0

De acordo. Publique-se.

**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS**

DAVID LOPES

Subsecretário de Contabilidade Geral do Estado em Exercício